



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.920, DE 31 DE MAIO DE 2.006.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.647.480,70 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), crédito suplementar na importância de R\$ \$ 3.647.480,70 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária ns seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMO	GS	13.01.15.451.0023.2.0021	3390.39.00	1.140.484,70
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	438.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	4490.52.00	910.000,00
SMAST	GS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.39.00	350.000,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.39.00	370.000,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0068.2.0096	3390.39.00	25.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0085	3390.39.00	5.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0088	3390.39.00	22.500,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0090	3390.32.00	138.000,00
SMAST	GS	17.91.08.242.0068.2.0099	3390.39.00	131.496,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0068.2.0103	3390.39.00	80.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0068.2.0103	4490.52.05	37.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.062.0010.1.0003	3390.30.00	40.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0010.1.0003	3390.39.00	67.379,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0038.1.0110	3390.14.00	2.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0038.1.0110	3390.39.00	24.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.451.0040.1.0111	3390.30.00	5.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.451.0040.1.0111	3390.39.00	10.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.451.0040.1.0111	4490.52.00	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SEMURB	GS	07.01.15.452.0041.1.0112	3390.30.00	5.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.452.0041.1.0112	3390.39.00	33.198,00
SMA	GS	08.01.04.126.0038.1.0040	3390.39.00	10.000,00
SMA	GS	08.01.04.126.0038.1.0041	3390.30.00	50.000,00
SMA	GS	08.01.04.126.0038.1.0041	4490.51.00	150.000,00
SMA	GS	08.01.04.126.0038.1.0041	4490.52.00	50.000,00
SMA	GS	08.01.04.128.0038.2.0058	3390.39.00	10.014,00
SMC	GS	11.01.13.391.0050.1.0042	3390.39.00	3.000,00
SMSP	GS	12.01.04.130.0057.1.0078	3390.39.00	50.000,00
SMSP	GS	12.01.12.367.0056.1.0073	3390.30.00	40.000,00
SMSP	GS	12.01.12.367.0056.1.0073	3390.39.00	40.000,00
SMSP	GS	12.01.14.367.0056.1.0074	3390.39.00	100.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0083	4490.51.00	100.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0084	3390.30.00	60.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0085	3390.39.00	80.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0086	3390.39.00	107.599,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0090	3390.39.00	98.294,70
SMAST	GS	17.91.08.122.0070.2.0074	4490.52.00	50.000,00
SMAST	GS	17.91.08.241.0069.2.0109	3390.39.00	35.000,00
SMAST	GS	17.91.08.242.0068.2.0099	4490.51.00	156.496,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0067.2.0079	3390.39.00	127.000,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0068.2.0097	3390.39.00	10.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0086	3390.39.00	12.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0090	3390.39.00	321.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0175	3390.39.00	17.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0068.2.0103	3390.39.05	37.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0069.2.0112	4490.51.00	10.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0069.2.0113	4490.51.00	150.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0069.2.0114	4490.51.00	150.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0069.2.0115	3390.39.00	83.500,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.00	910.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	438.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 31 de Maio de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal

Publicado
5059 31 05 06